

Município de Porto Alegre  
Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural – COMPAHC

Expediente SEI 18.0.000118383-0

18.0.000109340-8

Expediente Único 002.228501.00.0

Rua Alberto Torres, 111, apt. 17

Senhores Integrantes do COMPAHC:

Recebido o presente expediente, por distribuição, em 27 de janeiro de 2020.

I

Trata-se de solicitação de regularização de ampliação realizada no terraço do apartamento 17 do Edifício Alberto Torres, situado na rua de mesmo nome, no número 111, na Cidade Baixa, inventariado como estruturação pelo parecer do COMPAHC nº 46/11 de 19/12/2011 e homologação do Senhor Prefeito em 22/12/2011, ato publicado no Diário Oficial em 6/2/2012. Matrícula 36.114, Livro nº 2, do Registro Geral do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre.

O pedido da proprietária para 'construção nova / diversos' e 'reforma / diversos', conforme requerimento, foi protocolado em 4/7/2018. Juntado RRT cujo objeto é descrito como "projeto arquitetônico de 11,92m<sup>2</sup> de um atelier em apartamento de 130 m<sup>2</sup> de área construída". Passou a tramitar como EVU.

Também acompanhou o pedido cópia do Auto de Infração nº 1009897 (fl. 20 da nova numeração), datado de 14/6/2018, e relativo a "obra sem licença municipal, em alvenaria, coberta, concluída, habitada, residencial, rebocada, com aberturas, um pavimento, aproximadamente 3 m de altura e 15 m<sup>2</sup> de área, na área de serviço do apartamento". Apontado como enquadramento legal para o Auto, os arts. 13 e 228, I, A, L, do Código de Edificações de Porto Alegre – Lei nº 284/1992 - (*Art. 13: Nenhuma obra de construção, reconstrução, ampliação, reforma, trasladação e demolição de qualquer edificação, ou alteração de atividade, poderá ser realizada sem prévio licenciamento municipal*). Incluído também no Auto de Infração a penalidade aplicável. A proprietária recebeu o Auto e foi intimada do prazo de recurso de 30 dias junto ao EdificaPOA. Não há notícia nos autos de pagamento ou a interposição de recurso.

Juntado também outros documentos necessários para apreciação.

A construção do prédio foi concluída em 04/12/1950 (fl. 4) com quatro pavimentos e 16 apartamentos (fl. 5). Carta de Habitação do imóvel expedida em 11/12/1950 (fl.3). Em 20/12/1978, foi protocolado pedido de regularização de prédio, com o uso de área de 130,45 m<sup>2</sup> para dois apartamentos, de números 17 e 18. Laudo de Vistoria (fl. 12) em 8/9/1995, cita o 5º pavimento, com área de 114 m<sup>2</sup>. O apartamento 17, ocupa os fundos do 5º pavimento.

(continua na pág.II)

Após solicitações de complementações pelas áreas técnicas do Município, sobreveio Parecer, de 19/12/2019, lavrado por técnico vinculado à EPAHC, aprovado pela diretora do órgão em 20/12/2019.

II

Concluiu o técnico da EPAHC que “(...) Considerando que o volume gerado pelo aumento em análise não oferece impacto significativo na volumetria do bem a preservar, somos pelo deferimento da etapa, no que se refere às questões relativas ao Patrimônio Cultural (...”).

Este Conselheiro acompanha o parecer do EPAHC em relação ao apt. 17, na rua Alberto Torres, 111.

III

No entanto, a título de notícia, ao verificar a área externa do imóvel, em 27 de janeiro de 2020, este Conselheiro visualizou construções na fachada que desvirtuariam o valor histórico-cultural do imóvel. As construções, afetando a fachada *art déco*, situam-se no terraço do apartamento 18 do imóvel, situado na rua Alberto Torres, 111. Solicita-se que este fato seja objeto de verificação por parte da equipe da EPAHC com posterior informação a este colegiado, em expediente apartado de forma a não prejudicar o andamento deste, com outro objeto.



Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2020.

João Batista Santafé Aguiar  
Conselheiro Titular pelo IHGRGS